



LEI Nº 18.234, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 7.115, de 15 de outubro de 1985, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 30, Quadra 07, Lote nº 18, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Carlos Silau Amoury.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

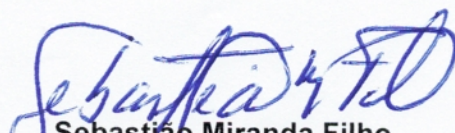
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.115, de 15 de outubro de 1985, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 30, Quadra 07, Lote nº 18, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Carlos Silau Amoury.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o **caput** deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.407.706,475m e E 712.418,019m; Situado na divisa da Via - 303; deste, segue confrontando com Via - 303, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°43'49" e 14,70 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.407.700,094m e E 712.431,261m; Situado na divisa do Lote A - 01; deste, segue confrontando com Lote A - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°36'05" e 36,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.407.667,357m e E 712.416,272m; Situado na divisa do Lote B - 02; deste, segue confrontando com Lote B - 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°14'39" e 2,50 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.407.668,014m e E 712.413,860m; Situado na divisa da Via - 305; deste, segue confrontando com Via - 305, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°26'00" e 36,80 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.407.704,781m e E 712.415,423m; 56°52'31" e 3,10 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de outubro de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.234, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 18.234, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga a Lei Municipal nº 7.115, de 15 de outubro de 1985, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 30, Quadra 07, Lote nº 18, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Carlos Silau Amoury.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.115, de 15 de outubro de 1985, que concedeu, por enfiteuse, um terreno urbano do patrimônio municipal localizado na Folha 30, Quadra 07, Lote nº 18, bairro Nova Marabá, Município de Marabá, Estado do Pará, em favor de Carlos Silau Amoury.

Parágrafo único. O terreno, de que trata o caput deste artigo, possui a seguinte descrição: no vértice P-01, de coordenadas N 9.407.706,475m e E 712.418,019m; Situado na divisa da Via - 303; deste, segue confrontando com Via - 303, com os seguintes azimutes e distâncias: 115°43'39,49" e 14,70 m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.407.700,094m e E 712.431,261m; Situado na divisa do Lote A - 01; deste, segue confrontando com Lote A - 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°36'05" e 36,00 m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.407.667,357m e E 712.416,272m; Situado na divisa do Lote B - 02; deste, segue confrontando com Lote B - 02, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°14'39" e 2,50 m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.407.668,014m e E 712.413,860m; Situado na divisa da Via - 305; deste, segue confrontando com Via - 305, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°26'39,00" e 36,80 m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.407.704,781m e E 712.415,423m; 56°52'39,31" e 3,10 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00'39", fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar os atos administrativos necessários à plena eficácia desta Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 4 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4191785F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 06/10/2023. Edição 3347

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>